Anno de 1842. Terça Feira 25 de Outubro. Anno XVIII. N. 231.

Tudo agora depende de nós mesmos ; da nossa prudencia , moderação , e energia : continuemos como principiamos , e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.)

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados : o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis , e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou a praça da Independencia loja de livros Numero 37 e 38.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna , Paraiba , e Rio grande do Norte, segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns , - 10 e 24.
Cabo , Serinhaem , Rio Formozo , Porto Calvo , Maceió , e Alagoas no 1.º , 11, e 21.
Boa-vista e Flores 13 e 8 Santo Antão , quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

24 Seg. s. Rafael Arc. Aud. do J. de D. da 2 v.
25 Terç. s. Chrispim e Chrispiniano Irs. Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
26 Quart. s. Evaristo P M Mm. Aud. do J. de D. da 3. v.
27 Quint. jejum s. Elesbão Imperador. Aud do juiz de D. da 2. v.
28 Sext. ✠ s Simão e s Judas App. Aud. do J. de D. da 1. v.
29 Sab. s. Feliciano M Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
30 Dom. s Serapião B C.

Preamar do dia 25 de Outubro.
1.ª a 10 hora e 6 m. da manhã.
2.ª a 10 hora e 30 m. da tarde.

CAMBIOS NO DIA 24 DE OUTUBRO.

		compra	venda
Cambio sobre Londres 27 ½ Nominal.	Ouro - Moeda de 6,400 V.	15,400	15,600
» » Paris 350 reis p. franco.	» » » N.	15,200	15,400
» » Lisboa 100 por 100 de premio.	» » de 4,000	8,300	8,500
Moeda de cobre 3 por 100 de desconto.	Prata - Patacões	1,720	1,740
Idem de letras de boas firmas 1 ½ a ¾.	» Pezos Columnares	1,720	1,740
	» dito Mexicanos	1,720	1,740
	» miuda	1,580	1,620

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.

Lua Nova a 4 -- ás 4 horas e 6 m. da manh.
Quart. cresc. a 11 -- ás 4 horas e 22 m. da manh.
Lua cheia a 19 -- ás 8 horas e 53 m. da manh.
Quart. ming. a 26 -- ás 10 horas e 23 m. da tard.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DO CORRENTE.

Portaria — Ao commandante do brigue = Imperial Pedro =, ordenando , que dê guia de desembarque ao primeiro marinheiro Antonio Joze Rodrigues, que fôra julgado incapaz do serviço pela junta de saude ; e intelligenciando-o , de que fica sem effeito a ordem para o desembarque do segundo marinheiro Francisco Fernandes , visto ter sido dirigida por engano , que houve no parecer da mesma junta.

Dita — Removendo , em virtude da disposição do artigo 13 da lei provincial numero 94 de 7 de maio d'este anno , o professor da cadeira supprimida de primeiras lettras de Taquara para a da freguesia do Cabo , supprimindo as cadeiras de Guagirú , e Pitimbú ; e removendo o professor d'esta para a de Muribeca , e o d'aquella para a de Una. — Participou-se o conteudo nesta portaria ao Exm. e Rm. director dos estudos , e ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes ; com recommendação ao primeiro de marcar aos professores removidos um prazo razoavel para se apresentarem em suas novas cadeiras.

Officio — A camara municipal do Cabo , intelligenciando-a d'haver removido o professor da cadeira supprimida de primeiras letras de Taquara para a d'aquella freguesia do Cabo , e o de Pitimbú para a de Muribeca.

Dito — A camara muuicipal do Rio Formoso , scientificando-a da remoção do professor da cadeira supprimida de primeiras lettras de Guagirú para a de Una.

Dito — Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes , ordenando , que na forma , requisitada pelo engenheiro em chefe no officio , que por copia lhe remette , mande pagar sem demora as pessoas , que venderem a madeira precisa para concerto de uma parte da ponte do Recife , e que importará na quantia de 1:200$ reis

Dito — Ao engenheiro em chefe das obras publicas , communicando a expedicção da precedente ordem : autorisando-o á declarar pelos periodicos que as pessoas , á quem se tem feito encommenda de madeira para a supradita ponte , serão pagas sem demora pela thesouraria das rendas provinciaes , na forma por S. m. proposta. — Participou-se ao inspector fiscal das obras publicas.

Dito — Ao commandante das armas , significando em resposta ao seu officio de 17 do corrente , que o major Manoel Joaquim de Oliveira ; que tem de seguir para a provincia do Ceará ; deverá ser considerado como em diligencia na mesma provincia; visto não ter a presidencia recebido ordem do governo imperial , para que elle seja desligado da guarnição desta provincia.

Dito — Ao engenheiro em chefe das obras publicas , determinando que informe , á quanto montarão as pequenas despesas , que se tem de fazer , para principiar a instalação dos officiaes , e dos trabalhos para a ponte do Caxangá ; bem como , á quanto montão as despesas, já feitas com a extracção de pedras, e outros serviços.

Ditos — Ao Exm. e Rm. Director dos estudos , e ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes , communicando ter mandado passar provisão á Manoel Francisco Cezar para a cadeira de primeiras lettras de Iguaraçú , e a Joaquim Antonio de Castro Nunes para a da Boa-viagem.— Intelligenciou-se da primeira nomeação a camara municipal de Iguaraçú , e da segunda a d'esta cidade,

----

COMMANDO DAS ARMAS.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DO CORRENTE.

Officio — Ao Exm. Presidente , transmittindo-lhe um officio do alferes de commissão do batalhão provisorio Joaquim Pereira Xavier d'Oliveira , pelo qual se offerecia para prestar seus serviços no Rio Grande do Sul , concorrendo por esta forma com o seu contingente para a pacificação daquella provincia.

Dito — Ao major commandante do esquadrão de cavallaria da guarda nacional do municipio , participando-lhe que no dia 25 do corrente pelas 9 horas da manhãa teria lugar a inspecção do mesmo esquadrão , cujas praças (dismontadas) devião comparecer em a secretaria militar , onde com antecedencia se depositaria o archivo.

Dito — Ao tenente-coronel commandante interino da fortaleza do Brum , significando lhe em resposta ao seo officio desta data , que fizesse constar ao doutor juiz de direito presidente do tribunal dos jurados , que a requisição para a soltura do alferes da extincta segunda linha J. F. de S. Peixe , devia serlhe dirigida , afim de fazer effectiva a soltura do dito alferes pois que nas fortalezas só se recebem , e soltão presos militares , ainda que por crimes civis d'ordem da respecciva autoridade militar.

Portaria — Ao tenente-coronel commandante interino do terceiro batalhão d'artilheria a pé , mandando excluir do mesmo a 46 praças , que tendo marchado para a provincia do Maranhão a fazerem ali a campanha , tiverão durante , e depois d'ella , differentes destinos.

Dita — Ao tenente-coronel commandante do batalhão provisorio, remettendo-lhe o conselho d'averiguação feito ao soldado de primeira linha Joaquim Antonio da Fonceca , e ordenando que elle fosse reconhecido soldado particular , na forma do decreto de 4 de fevereiro de 1820 , e provisão de 26 de outubro do mesmo anno.

IDEM DO DIA 19.

Officio — Ao Exm. Presidente , incaminhando-lhe o requerimento do major da extincta segunda linha com soldo Francisco Joze de Mello , que pedia a S. M. o Imperador a graça de lhe mandar abonar o soldo pela tabella de 28 de março de 1825.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr. , remettendo-lhe competentemente informado o requerimento de Angelo Costodio do Sacramento , ex-sargento do extincto regimento de infanteria de primeira linha desta cidade , que em attenção a sua avançada idade , e molestias , e a ter prestado 20 annos de serviço na primeira linha , supplicava a S. M. I. a mercê de o reformar.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr., informando o requerimento de Albino Joze , que pedia demição por ser viuvo com filhos , e haver sido por tal motivo impropriamente recrutado.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr. , mandando-lhe apresentar para ter o destino que julgasse conveniente , o soldado do batalhão de infantaria de guardas nacionaes destacado Antonio Joze dos Santos , que por seu máo comportamento , e incorrigibilidade , fôra excluido do dito batalhão.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr. , enviando-lhe informado o requerimento da viuva Emerenciana de Jezus , que pedia fosse excluido do batalhão de infantaria de guardas nacionaes destacado seu filho . Joze Alves Bizerra.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr. , dizendo-lhe em cumprimento ao seu despacho de hontem , que o furriel Antonio dos Anjos Pessoa , pertencia ao segundo batalhão de Olinda.

Dito — Ao mesmo Exm. Snr. , requisitando-lhe a expedicção de suas ordens a thesouraria , para serem abonados os vencimentos do corneta Floriano Gonçalo , incluido nos papeis de contabilidade do destacamento da guarda nacional de Iguaraçú.

Dito — Ao inspector da thesouraria , remettendo-lhe , para serem pagos , os papeis de contabilidade do destacamento do termo de Santo Antão , de 27 a 30 de junho , e do primeiro a 16 de setembro ultimo , certo que o destacamento fôra dissolvido no dia 17 do referido mez.

Dito — Ao dezembargador chefe de policia , communicando-lhe que fôra solto o Indio Domingos Soares , que lhe remettera com o seu officio desta data , por não se verificar a deserção.

Portaria --- Ao tenente coronel commandante do batalhão d'infantaria de G. N. destacado , mandando excluir do mesmo por máo comportamento e incorrigibilidade , os guardas Manoel Martins Rodrigues , e Antonio Joze dos Santos , e enviando-os a secretaria militar , a fim de se lhes dar destino.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte das occorrencias do dia 21 do corrente.

O commandante geral do corpo policial participa que hontem não occorreo novidade n'esta cidade. O delegado supplente do termo do Bonito partecipa em 15 do corrente não ter sido ali alterada a tranquilidade publica , e o do Rio Formoso particpa que pelas 11 horas da noite do dia 16 do corrente fugirão os onze réos , presos de justiça , que existião na fortaleza de Tamandaré , por um arrombamento , que na mesma conseguirão fazer , e que elle passara logo que disto fora informado á dar as mais prontas providencias , que estavão em seu alcance , para a captura dos mesmos réos.

EXTERIOR.

MONTEVIDE'O , 21 DE SETEMBRO.

Com data de 30 do passado escreveu o coronel Garibaldi detalhando as suas perdas nos dias 15 e 16. Fez voar as corvetas Costitucion e brigue Pereira , salvando a escuna Procida , a bordo da qual içou a sua bandeira. Perdeu no combate 60 homens , cinco officiaes e o commandante Arana Vai continuar as operações no Paraná em vasos menores.

O exercito combinado forte de cinco mil homens repellio a vanguarda de Oribe , ao mando de Urquiza , tornando o Gualeguay a ser a linha divisoria. O presidente Rivera devia marchar no dia 16 de Durazno com dous mil homens para reforçar o exercito de Entre-Rios: Ferré vinha com o resto das forças correntinas , e Paz e Lopez devião reunir se na Concordia com Rivera para assentar no plano de campanha.

O dictador Rosas fez promulgar nas provincias do interior da Republica Argentina um decreto que foi posto em execução em Mendonça , onde foi publicado a 31 de março. Determina este decreto que todos os unitarios sejão declarados loucos , e que os principaes sejão fechados no hospital para ali serem tratados. Que os unitarios, como loucos , não podem administrar mais do que dez pesos , ficando o resto de suas fortunas embargado e administrado por pessoas da confiança do governo de Rosas.

Não podem comprar nem vender nada , nem servir de testemunhas em nenhum documento publico nem privado , salvo em casos urgentes , mas obterão previamente permissão da policia , precedida de um certificado do seu estado mental feito por medicos.

Este decreto extraordinario , que prova a loucura de quem o fez e não a daquelles para quem foi feito , foi impresso em Mendonça , transcriptos nos periodicos do Chile e nos de Montevidéo.

No dia 2 de setembro , os ministros plenipotenciarios inglez e francez , Mandeville e Delurde , derão conta a este governo do resultado dos seus esforços. Por elle se vê que , ainda que não tivessem obtido resposta escripta de Rosas , mas sómente verbal por intermedio do ministro Arana , o dictador nega-se a todo o arranjo , e vai abrir a campanha ; que as suas instrucções limitão-se a offerecer aos belligerantes , no Rio da Prata , os seus bons officios , sem de nenhum modo intervir na questão , nem intimar a paz , que a copia que circulou aqui de uns artigos de instrucções de M. Mandeville , nos quaes se dizia que a Inglaterra intervinha na questão , e aos quaes eu me referi em uma das minhas cartas , não passa de uma infame mistificação que não tem parallelo na historia ; que o silencio de M. de Mandeville, a respeito destes boatos , foi calculado para obter o tractado.

As operações vão portanto começar. Oribe sahio com seu exercito da Bajada e acampou a cinco leguas daquelle lugar em um ponto chamado as Couchillas.

Veremos.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

SENTENÇA DE PRONUNCIA,

Proferida pelo Juiz Municipal da segunda vara desta Corte , Dr. Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja , no processo ex-officio , á cerca dos compromettidos politicos nesta Corte.

Vistos estes autos de summario, tendo por base o officio inicial do desembargador chefe de policia desta corte , delles resulta a prova da existencia de uma sociedade patriarchal de invisiveis , com ramificação pelas provincias do imperio e concelho central nesta corte ; exigindo dos associados coragem , resolução , obediencia e segredo , e proclamando o principio de resistencia ao governo e seus empregados, como se observa de seus respectivos estatutos por copia authentica a fl. 30 , que acompanhão o segundo officio do mesmo chefe de policia , e se mostrão serem os proprios e identicos dessa sociedade , já pela confissão deduzida das palavras de Francisco Alves de Castro Roza a fl. 46 v. , em cujo poder forão elles achados , já pelo dito das testemunhas 5. e 6. a fl. 64 v. e fl. 71 v. ; sendo aquella o secretario do circulo invisivel om Barreiros , que os escreveu , segundo declarou a fl. 39 e fl. 62 v. , e já pelo depoimento da 7. testemunha , que disse a fl. 80 v. ter visto os mesmos estatutos em mão daquella 5. testemunha , e reconhecer serem semelhantes aos que nesta corte lhe mostrou o Dr. Francisco de Salles Torres Homem ; não se podendo tambem duvidar da existencia de uma tal sociedade , em vista dos documentos ex fl. 6 , que acompanhão o dito officio inicial , das declarações constantes da copia authentica ex fl. 34 , e dos depoimentos das testemunhas do summario, mormente a fl. 62 , fl. 73 e fl. 80 v. , bem como da 2. testemunha que , ratificando a fl. 22 a sua declaração de fl. 9, assevera ter assistido nesta corte a uma reunião presidida pelo dito Torres Homem ; e posto que esses estatutos guardem reserva quanto ao nome de S. M. o Imperador e quanto aos fins directos da sociedade , todavia deixão entrever outros, que não só os declarados , de sorte que, combinados elles com a prova constante dos autos e com os factos e circumstancias das rebelliões e outros movimentos nas provincias a que se referem o primeiro e segundo officios do chefe de policia , acima referidos , de conformi-

dade com as peças officiaes publicadas 'nesta corte, fica fóra de duvida que no seio daquella sociedade, nos seus circulos, se tratava de apoiar essas rebelliões e promover a desordem, assim nesta cidade, como nos demais pontos do imperio onde apparecesse opportunidade, enviando missarios, proclamações ordens, circulares, e entretendo correspondencias com os diversos circulos invisiveis e seus respectivos membros, o que bem se prova do documento ex fl. 11, declarações ex fl. 34, e depoimento das testemunhas 5., 6. e 7., de fl. 61, 66 v. e 80, e informante a fl. 93, sendo até de sciencia certa a quinta testemunha, que foi secretario no circulo de Barreiros, e merecendo a setima testemunha tanta confiança do sobredito Francisco de Salles, que era por este quasi diariamente informado de tudo que se passava e deliberava nas reuniões nesta corte, como se vê a fl. 80 v.: ora, da mesma prova do summario, já mencionada, e do mais que se acha nos autos, vê-se que erão membros do concelho central e outros circulos da sociedade Patriarchal, nesta corte: o mesmo Dr. Francisco de Salles, os senadores Joze Bento Leite Ferreira de Mello e Joze Martiniano de Alencar, o concelheiro Antonio Paulino Limpo de Abreu, o conego Geraldo Leite Bastos, Tristão Ramos da Silva, Joze Francisco Guimarães, Elizeu de Azevedo Coutinho, Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça, alem de Francisco Alves de Castro Roso, Theophilo Benedicto Ottoni, e outros todos mais ou menos influentes e interessados na causa da rebellião e da revolta, já tomando deliberações a respeito, já enviando emissarios, cartas, proclamações e ordens, já indo pessoalmenta em commissão, já preparando movimentos ou rompimento nesta capital; factos estes que assaz attestão as declarações feitas na villa de Arêas, e que decorrem de fl. 34 v., bam como os depoimentos das testemunhas 5., 6. e 7., combinados com o da quarta testemunha, e informação da de fl. 93 e documentos juntos aos autos; assim é que os acima mencionados, depois da dissolução da camara dos deputados e antes da suspensão de garantias, frequentavão assiduamente as reuniões em casa do referido senador Joze Bento, como da relação de fl. 6, confirmada pelo juramento de fl. 22 v.: é assim tambem que Joze Francisco Guimarães e Eliseu de Azeredo Coutinho forão como emissarios daqui para S. Paulo, dos quaes o primeiro, não só havia convidado a segunda testemunha para entrar na reunião de invisiveis e para se armar, ut a fl. 9 e fl. 20, como inda levára uma carta missiva da sociedade para Raphael Tobias, e o segundo partio logo depois da dissolução da camara, levando ao mesmo Tobias cartas daquelle senador Joze Bento, tendo-se dirigido primeiramente á fazenda de Joaquim Breves, o que consta dos autos, ut a fl. 9 ex fl. 13, fl. 64 v. fl. 68 v. e fl. 84: mostra-se mais que, nessa qualidade de emissarios, tambem partirão desta corie, depois da dita dissolução, um homem da campanha, Antonio Nunes Correia e Francisco Alves de Castro Roso, todos tres em direcção á fazenda e casa daquelle Joaquim Breves, levando-lhe cartas do referido senador, do senador Alencar e do conselheiro Limpo de Abreu, e seguindo depois para as villas do norte de S. Paulo, onde os dous ultimos entrárão nas fileiras dos rebeldes, sem que se possa duvidar destes factos, em vista dos depoimentos das testemunhas quinta, sexta, quarta e setima, combinados entre si, e com acareação a fl. 93, resultando ainda dos ditos dessas testemunhas: — 1., que aquelle homem da Campanha, antes de partir como emissario, esteve em casa dos referidos senadores, e posteriormente declarou a sexta testemunha, ut a fl. 68 v., que elle era primo do senador Joze Bento, e que fora encarregado pelo senador Alencar de dizer a Joaquim Breves que era tempo de cumprir a sua promessa; — 2., que o emissario Nunes sabia de tudo quanto se passava e deliberava nas reuniões dos invisiveis, e no concelho central, por lh'o communicar o Dr. Francisco de Salles, secretario deste, e bem assim que esse mesmo Nunes fora daqui enviado por aquelles mencionados senadores, pelo referido conselheiro Limpo e pelo conego Geraldo, a quem participava o que occorria no norte de S. Paulo á cerca da rebellião, sendo que levára elle Nunes a incumbencia particular de cortar a marcha do batalhão de fuzileiros e de seduzir as praças, como se vê de sua propria declaração de fl. 82 a fl. 83; 3. emfim, que o emissario Roso tambem, segundo sua propria declaração a fl. 60 v. e depoimentos acima referidos, tinha amizade intima com os sobreditos senador Joze Bento e conselheiro Limpo, e não só diz que freqnentava-os quasi diariamente até á sua partida, mas ainda (segundo referio a quinta testemunha a fl. 151 v.) que havia levado autorisação para conceder patentes: e observando-se mais do depoimento da sexta testemunha a fl. 61, corroborado pelo de fl. 93, que a viagem deste mesmo Roso fôra decidida na casa do dito senador Joze Bento, estando a jantar em companhia dos nomeados Alencar, Limpo e Geraldo, e por occasião de se ler uma carta vinda das villas do norte de S. Paulo, onde se participava que ali se achavão mil homens promptos a marcharem sobre esta corte, aos quaes faltava um chefe, falta esta que elle Rozo ia supprir, attendendo-se ao que tambem refere a setima testemunha quando jura ex fl. 81, de sciencia certa e ate de facto proprio que em uma reunião na mesma casa do senador Joze Bento, e achando-se presentes os deputados portadores da mensagem da assemblea provincial de S. Paulo, e com elles os já referidos Alencar, Francisco de Salles e outros patriarchas invisiveis, decidirão definitivamente que apparecesse o rompimento nessa provincia de S. Paulo, pois que constava que mais de mil homens da parte da serra estavão promptos a avançar contra esta corte, e porque esse rompimento havia de ser acompanhado pela provincia de Minas, e por alguns municipios da do Rio de Janeiro, alem das do Norte Goyaz, &c., deliberação esta que foi circumstanciadamente communicada á dita 7. testemunha pelo mesmo Francisco de Salles, que lhe havia encarregado de fazer grande parte dos avisos para essa reunião: reflectindo-se tambem sobre os ditos das quinta e sexta testemunhas a fl. 64 e fl. 71 v., que indicão Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça como uma das pessoas influentes na rebellião e como encarregado de fazer apparecer a desordem nesta corte, quando chegasse a noticia de se acharem rebelliadas as sete villas do norte de S. Paulo; notando-se, como se vê da copia do officio do chefe de policia de Minas a fl. 97, transmittindo a este juizo pelo chefe de policia desta corte, que o dito Getulio, em relação directa com os rebeldes daquella provincia, mandára um proprio á cidade do Ouro-Preto com cartas a Joze Pedro Dias de Carvalho (que acaba de ser preso, servindo de secretario do governo intruso, ut a fl 78 e ditas 79) de cujas cartas resultou espalhar-se ali o boato, entre outros, de haver sido assassinado e arrastado pelas ruas de S. Paulo o barão de Mont'Alegre, constando ainda a fl. 65 v. e mais lugares do processo que se offerecera a Joaquim Breves a presidencia da provincia do Rio de Janeiro e se lhe promettera coadjuvação pelo movimento em Itaguahy e rompimento nesta corte, onde dizião não haver mais tropa; e accrescentando mais, em vista das declarações de André Cursino e Julio Augusto, constantes do documento ex fl. 34 e seus depoimentos a fl. 64 e 72, combinados com o que refere a setima testemunha a fl. 82 e 84 v., e com os esclarecimentos fornecidos pelo officio quarto do referido chefe de policia da corte, a fl 53, e documentos de que o mesmo faz menção, que o negociante de ferragem Tristão Ramos da Silva, membro do concelho central dos invisiveis, mandava armamento para os rebeldes de Minas e S. Paulo, sendo que o que ia para esta provincia era remettido a Antonio Joze Nogueira, do Bananal, por intermedio daquelle Joaquim Breves, e que erão rebeldes nessa parte da provincia de S. Paulo um Antonio Marianno da Silva e Francisco Joze Ramos, o primeiro irmão, e o segundo primo do referido Tristão Ramos da Silva: combinando-se, em fim, entre si estes e outros muitos factos, que sobresahem do presente processo, não ha que duvidar da parte que os supramencionados membros da sociedade patriarchal dos invisiveis, e outros, tomavão pela causa da rebellião e da revolta: e como é certo que as provas dos autos não apresentão esses e outrss factos como isolados e filhos do mero acaso e antes revelão um plano vasto combinado, tendente aos mesmos fins de apoiar os referidos movimentos, e de faze-los apparecer onde fosse possivel, mórmente ponderando-se que o emissario Elizeu partio logo depois da dissolução da camara; que o emissario Nunes partio ao tempo em que marchou o batalhão de fuzileiros; que Roso foi mandado para dirigir os mil homens de cima da serra que se dizião promptos; que estes dous ultimos, em seguimento de sua missão, tomárão armas e influirão na rebellião do norte de S. Paulo; que o homem da Campanha levou proclamações do Tobias, feitas depois do rompimento em Sorocaba; que o ex-deputado Ottoni, membro do concelho central, foi desta corte para Minas logo que rompeu o movimento em Barbacena; que o referido Joaquim Breves, ao qual se dirigião as cartas, o armamento e os emissrios acima mencionados, é o mesmo que se pretendia proclamar presidente intruso da provincia do Rio de Janeiro, como se vê do documento fl. 76, e officios a fl. 75, que lhe precede, das declarações ex-fl. 34, e dos depoimentos das 5. e 6. testemunhas ex-fl. 61 e fl. 66 v.: e sendo outrosim certo que todos esses factos, e outros, constantes dos autos, quando não tendessem a proclamar o systema republicano, manifestão sem duvida os fins e planos occultos da sociedade patriarchal, quanto á tendencia directa a privar ou cercear, ao menos em parte, a autoridade constitucional de S. M. o Imperador, relativamente á livre escolha de seus ministros e nomeação de presidentes, bem como a oppor resistencia ao livre exercicio dos poderes moderador, executivo e judiciario, e a obstar ou impedir os effeitos das determinações daquelles dous poderes conformes á constituição e ás leis emanadas do corpo legislativo com a sancção imperial. pois que de facto apparecerão movimentos contra o governo, nomeações de autoridades illegaes e rebeldes, proclamações de presidentes intrusos que declaravão de nenhum effeito leis geraes do estado &c., &c., não pódem certamente deixar de ser pronunciados aquelles que, residentes nesta corte, apoiavão e correspondião aos referidos movimentos, tramando e tentando directamente, e por factos, em prol dos mesmos. Portanto, obrigão as proves resultantes do presente sumario ex-officio das careações e informação fl. 85. fl. 87 e fl. 95, e do mais dos autos; a prisão e livramento ao conselheiro Antonio Paulino Limpo de Abreu, conego Geraldo Leite Bastos, Dr. Francisco de Salles Torres Homem, Joze Francisco Guimarães, Tristão Ramos da Silva, Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça, e Elizeu de Azevedo Coutinho, como comprehendidos nos artigos 87, 95, 96 e 107, do codigo criminal: o escrivão os lance no rol dos culpados e expeça as ordens necessarias para captura dos mesmos. As referidas provas e mais dos autos igualmente obrigão a prisão e livramento, aos senadores Joze Bento Leite Ferreira de Mello e Joze Martiniano de Alencar, como comprehendidos nos indicados artigos; suspenso, porem, todo e qualquer procedimento a respeito destes, o escrivão tire traslado para ser remettido competentemente a camara dos senhores senadores: fique outro traslado neste juizo para o que for de mister a bem de quaesquer ulteriores diligencias ex-officio, quando tenha o presente processo de subir para a cabeça do termo. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1842. — Bernardo Augusto Nascentes Azambuja.

Estatutos do Concelho da Sociedade -- Patiarchas Invisiveis.

CAPITULO I.

Artigo 1.° A sociedade dos Patriarchas Invisiveis é a reunião dos amigos da independencia, liberdade constitucional, feita na forma desta.

Art. 2.° Os fins da sociedade são sustentar e defender a independencia do Brazil e a constituição por ella jurada, pelos seguintes meios:

Art. 3.° § 1.° Defendendo todas as doutrinas a isso conducentes.

§ 2.° Ajudando ao corpo legislativo em todos os seus trabalhos por palavras e escriptos.

§ 3.° Censurando, pela mesma maneira, os actos inconstitucionaes e arbitrarios do governo e seus empregados, oppondo lhes resistencia.

§ 4.° Promovendo a união entre todos os Brazileiros, e aplanando, quanto fôr possivel, os obstaculos ocorrentes.

CAPITULO II.

Art. 4.° Em cada uma das provincias do Brazil, em lugar que melhor convier, far-se-ha congregar um numero de cidadãos brazileiros, que não seja menos de cinco, nem mais de dez, com as qualidades marcadas no capitulo 3.°, e todos os membros desta sociedade, por isso que tem de ser propagadores de uma afiliação numerosa; tomarão o nome de patriarchas, e a sua reunião o de concelho patriarchal.

Art. 5.° Cada um destes concelhos procurará fundar em todas as mais cidades e villas da sua respectiva provincia, onde fôr necessario e possivel, uma ou mais reuniões, que se chamarão circulos patriarchaes.

Art. 6.° Cada um destes circulos será designado por uma letra maiuscula do alphabeto, e os seus membros por um numere acompanhado de uma letra maiuscula, que indicará o seu circulo.

Art. 7.° Nenhum membro do concelho deverá ser reconhecido como tal fóra do concelho ou circulo que fundar, ou que fôr encarregado de dirigir.

Art. 8.° Os circulos serão isolados e desconhecidos uns dos outros, e sem outro nexo entre si que não seja o concelho patriarchal, que dirige a todos invisivelmente e pelo meio indirecto de seus patriarchas.

Art. 9.° O concelho patriarchal do Rio de Janeiro terá o titulo de — concelho patriarchal central — porque delle partirá a direcção principal para os outros, e por elle convergirão os trabalhos de todos como para um centro unico.

CAPITULO III.

Das qualidades requeridas para entrar no concelho, e dos direitos e deveres dos socios.

Art. 10. A causa do Brazil é de todos: todo o homem portanto será admissivel tendo as seguintes qualidades: — moralidade, intelligencia, força d'alma, direcção, sincero afecto ás instituições livres do Brazil e á sua independencia, e capacidade de sacrificar se pela causa publica.

Art. 11. Seus direitos consistem na protecção que lhes poder prestar a sociedade, mórmente em apertos politicos, eleições e demandas.

Art. 12. Seus deveres são: guardar escrupulosamente sua promessa, velando attentamente na conducta do governo e na de seus empregados, avisar de tudo ao seu concelho ou circulo, prestar á sociedade o auxilio ou serviço que ella exigir e que estiver ao seu alcance, cumprir sem hesitar o que por ella lhe fôr ordenado, e finalmente conservar o symbolo na maior guarda e segredo.

Art. 13. Se acontecer que falleça ou seja excluido de algum circulo algum dos nella afiliados, isto será notabilidade, e fará haver o seu symbolo, e entregando-o ao concelho patriarchal, e não podendo porém obte-lo sem notabilidade, não fará caso delle e só participará ao concelho — o numero tal falleceu.

Art. 14. Quando qualquer membro do circulo houver de se ausentar por longo tempo do seu domicilio, habitual, o fará saber ao respectivo circulo, declarando-lhe para onde.

Art. 15. Logo que se achar installado em uma provincia o concelho patriarchal, este encarregará a cada um de seus membros a formação de um dos circulos de que trata o artigo 4.°, capitulo 2.°, e delegará poderes para o mesmo fim (quanto ás cidades e villas remotas) ás pessoas de sua confiança, e que reunão as qualidades do capitulo 3.°

Art. 16. Quando o patriarcha fundador tiver encontrado sujeitos idoneos para a formação do circulo, os participará sem os prevenir ao concelho patriarchal, dando a este por escripto o nome, naturalidade e domicilio.

Art. 17. O concelho patriarchal, depois de informado escrupulosamente das qualidades dos propostos, seus empregos, o fará saber ao patriarcha fundador que os póde admittir; e, no caso em contrario responderá simplesmente que não são admissiveis.

Art. 18. Depois de formado o medio de um circulo, cada um dos nelle associados terá o direito de promover novos adeptos; mas a approvação que delles fizer o circulo fica dependendo da confirmação do concelho patriarchal, a cujo conhecimento será a proposta levada pelo modo indicado no precedente artigo.

Art. 19. Quando o patriarcha fôr solicitar algum adepto para entrar na sociedade, não usará da nomenclatura patriarchal, e sómente lhe dirá o fim da sociedade que ella é assaz numerosa em todo o Brazil, e organisada do melhor modo para assegurar sua existencia sem comprommettimento de seus membros.

Art. 20. Obtido o consentimento do adepto, o patriarcha fundador ou director o participará ao concelho patriarchal, e este lhe enviará o symbolo, contendo o seu nome e o distinctivo do circulo a que pertence.

Art. 21. Recebido o symbolo, o proposto será recebido no circulo, depois de prestar o juramento seguinte: « Juro e prometto perante Deos e todos os patriarchas invisiveis sustentar e defender, debaixo deste novo laço social, a independencia do Brazil, e a constituição que elle tem jurado e quer, cumprindo as obrigações que para esse fim me são impostas, o que desde já livremente aceito. E, outrosim, prometto guardar da mesma sorte, com inviolavel segredo, tanto a existencia desta sociedade, como quanto por parte della me fôr communicado, assim Deos me ajude. »

O presidente entregará o symbolo, dizendo-lhe: « Uma mão occulta e invisivel se interessará por vós em todos os vossos trabalhos e necessidades que fôrem dignos da attenção da sociedade; sede fiel, ou temei, por isso que é invisivel esta mesma mão que vos quer proteger e fazer bem: esta

« sociedade cobre todo o Brazil, e tendes por « irmãos a todos os cidadãos honrados. » Depois disto communicará o presidente verbalmente as instrucções que o devem guiar em sua conducta.

CAPITULO IV.

Art. 22. Haverá no concelho patriarchal um presidente, um vice-presidente e um secretario, eleitos á maioria de votos, e seu exercicio durará um anno.

O presidente será o relator de tudo o que houver de se tratar, sendo, todavia, livre aos outros patriarchas recordar ou indicar o que lhes parecer justo.

Art. 23. Nos circulos patriarchaes o presidente será o patriarcha fundador, ou aquelle que o concelho designar.

Art. 24. As deliberações terão lugar á maioria de votos symbolicos, comprehendendo o presidente, sem que haja actas das sessões, mas sómente apontamentos avulsos que a necessidade dictar, os quaes serão tomados pelo secretario e consumidos logo que a necessidade cesse.

Art. 25. Haverá sessão ordinaria uma vez cada semana, sendo preciso e possivel, no dia e lugar marcado pelo presidente na sessão anterior, e haverá extraordinaria sempre que tres membros o requererem.

Art. 26 Haverá para as despezas uma contribuição fixa, que cada concelho ou circulo marcará segundo as circunstancias, de seus membros: e no caso de urgencia extraordinaria recorrer-se-ha á liberalidade dos membros do concelho ou circulo.

Art. 27. Os circulos fundados por deliberação do concelho patriarchal nas cidades e villas distantes do lugar em que elle tem assento, são dispensados de observar as formalidades exigidas nos arts. 15, 16, 17, e 19, a respeito da admissão dos socios: e cada circulo ahi constituido fica autorisado a subdividir-se e nomear novos socios, sem dependencia do referido concelho patriarchal; sendo porém as admissões approvadas por voto unanime; e para isso o concelho patriarchal lhe enviará os symbolos que julgar bastantes, com os numeros e letras, e quando lhe fôrem pedidos, estes circulos enviaráõ ao concelho registros das suas afiliações, conforme o disposto no artigo 6 do registro geral em cada circulo.

Art. 28. Em cada um dos circulos patriarchaes haverá um registo geral dos afiliados de todos os circulos de sua dependencia, contendo os seus nomes, pela ordem da admissão na sociedade, empregos e domicilios.

Art. 29. Os concelhos patriarchaes deveráõ corresponder-se tanto com o central como entre si, servindo-se de cifras ou letras sympathicas que a sociedade adoptar.

(J. do Commercio.)

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 24 d'Outubro 8:680$368

DESCARREGAÕ HOJE 25 DE OUTUBRO.

Escuna portugueza = Liberal = sebolas, e arcos.

Brigue Escuna Americano = Seaman = Farinha de trigo.

Barca dinamarqueza = Preciosa = fazendas, e botijas vazias.

Brigue brazileiro = Tentação = azeite, alpista, e chocolate.

Patacho hespanhol = Cassador = vinho alfazema, e alhos.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIOS SAHIDOS NO DIA 23.

Maranhão; brigue escuna brazileiro Laura cap. Luiz Ferreira da Silva Santos; carga diversos generos.

Assú; brigue brazileiro Feliz Destino, cap. Manoel Pereira de Sá; carga diversos generos.

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 24.

Liverpool; 50 dias, brigue inglez Stwarts, de 215 ton. cap. John Fisher, equip. 12, carga carvão de pedra: a Deane Yowle & Companhia.

DECLARAÇÕES.

Collectoria do municipio d'Olinda.

O collector do municipio d'Olinda faz constar a quem convier, que o praso marcado para a matricula dos escravos ultima-se no ultimo do corrente mez, como já annunciou, e que findo este praso requererá a authoridade competente para proceder na conformidade dos artigos 23, e 24 do regulamento de 11 d'abril do corrente anno; tendo de continuar o proceguimento pelas ruas de S. João, Quarteis, Bom Sucesso, Mangabeiras, estreita de Sebastião Lopes, largo do Amparo, ladeira da Mizericordia, Nova, Mathias Ferreira, Bom-fim, Xavier Santa Roza, da frente de S. Francisco, do Carmo, de S. Francisco, praia do mesmo nome, atterro do Varadouro, e dos Arrombados. Olinda 15 de outubro de 1842.

O escrivão
João Gonçalves Rodrigues França.

= O arsenal de guerra compra porção de morim, quem o tiver apprezente-se com a competente amostra na sala da directoria ámanhãa ás 10 horas do dia.

= Perante o concelho d'administração do 3.º batalhão de artilheria a pé, se hade vender a quem mais der, uma pessa de gazemira encarnada: quem a pertender pode comparecer na secretaria do mesmo batalhão na fortaleza do Brum, ás 11 horas do dia de hoje.

M. L. Maciel
1. tenente ajudante.

AVISOS MARITIMOS.

☞ Para Philadelfiia o brigue americano = Seaman = recebe frete por preço commodo; quem pretender dirija-se a caza dos consignatario L. G. Ferreira & Companhia.

LEILÕES.

= J. P. Adour & C.ª farão leilão por intervenção do corrector Oliveira na terça feira 24, e na quarta 25 do corrente ás 9 para as 10 horas da manhãa no seu armazem rua da Cruz, dos seguintes artigos proprios do mercado, e por preços baixos, visto venderem-se para saldo de contas a saber: lenços, chales e meias de seda, ditas de fio da escocia, veludos, sarjas, e outras sedas, lenços de filó, bicos, miudezas, ferragens, chapeos de sol, papel pintado, e dourado para forrar sallas, çapatos de duraque, e setim para senhoras, botins para ditas, marroquins, bezerros e muitos outros objectos.

= Johnston Pater & C.ª farão leilão por intervenção do corrector Oliveira, de grande variedade de fazendas inglezas de linho, algodão, e lãa, proprias d'este mercado, as quaes se venderão para feichar contas: quinta feira 27 do corrente ás 10 horas da manhã em ponto, no seu armazem, rua da Madre de Deos.

= Leilão que fazem Lenoir Puget & C. por intervenção do corrector Oliveira de um grande sortimento de fazendas francezas, e suissas como sejão, cambraias adamascadas e bordadas, lenços e chales de cassa, e filó, chales de seda, sarjas, e setins lizos, gravatas de setim, bicos de linho, selins, um grande sortimento de flores, lenços encarnados, fitas, brins, cazemiras proprias para fashisnables, e finalmente um grande surtimento de alcaides do qual se póde tirar grande partido, notando que todas as fazendas se hão de entregar pelo preço mais elevado que se offerecer: quinta feira 27 do corrente ás 10 horas em ponto no seu armazem da rua da Cruz.

AVISOS DIVERSOS.

☞ Offerece-se uma mulher de idade e de bons costumes, para ama de caza, tanto de homem solteiro, como de familia; na rua do Caldereiro n. 6.

☞ Aluga-se uma caza de dous andares; no aterro da Boa-Vista, a fallar com Joaquim de Oliveira e Souza.

☞ Aluga-se um mulecote para todos os arranjos de uma caza, por saber cozinhar comprar, e fazer todo o mais serviço; quem percizar dirija-se á rua do Nogueira sobrado de um andar D. 309.

☞ O Sr. Francisco da Costa que é calafate, queira fazer o favor de hir á rua das Cruzes n. 41, que se lhe dezeja fallar, ou annuncie sua morada para ser procurado.

☞ Quem percizar de alugar um preto que sabe fazer cêra, dirija-se á padaria a traz da matriz da Boa-Vista: assim como se vende duzentas e tantas barricas vazias que forão de farinha de trigo.

☞ Appareceo na propriedade Goubá um escravo, que diz chamar-se Antonio, com a falla bastante atrevessada, diz ser de engenho do sertão, e do Senhor Mar de Guerra; quem for seu Senhor mande ao Seleiro do finado João Bizerra, que dando os signaes certos lhe será entregue, advertindo-se que o annunciante não se responsabeliza pelo mesmo escravo em cazo de fuga.

☞ Os bilhtes da loteria da Matriz da Boa vista continua-se a vender nos lugares abaixo mencionados rua do Collegio, Joze Menezes Junior, rua da Cadeia, Vieira Cambista, João Cardozo Aires Junior, fora de portas, Bourgard, rua do Cabugá, João Moreira Marques, rua Nova, Domingos Antunes Villassa, rua da Praia, Joze de Medeiros Aguiar, cinco pontas, Manoel Ferreira Diniz, largo da Boa-vista, Joze da Silva Saraiva, e Victorino Ferreira de Carvalho.

PLANO.

Da 1.ª parte da 1.ª nova loteria, concedida a favor das obras da igreja matriz da Boa-vista.

3,125	bilhetes a.		16$000	50:000$
	Beneficio de 12 p. cento.		6:000$000	
	Imposto de 8 por cento		4:000$000	
1,500	bilhetes inteiros...	1,500		
1,625	ditos meios	3,250		
3,125.	Sello de 80 reis...	4,750	380$000	10:380$
			Liquido rs.	39:620$
1	premio			12:000$
1	»			6:000$
1	»			3:000$
1	»			1:000$
1	»			500$
2	»		200$000	400$
4	»		100$000	400$
8	»		50$000	400$
2	» 1.º e ultimo brancos...		112$000	224$
981	»		16$000	15:696$
1,002				39:620$

N. B. Este plano offerece vantagens reaes, e effectivas. Duas partes de bilhetes brancos, jogão contra uma premiada. O numero desses bilhetes, tambem se acha reduzido, o que aprezenta um outro dado em favor. Os dous primeiros premios são bastantes valliozos, e constituem a fortuna do individuo a quem couberem por sorte. Só se pode notar, chegar a mais o vallor numerico dos bilhetes, porem quem com 8$000 rs. se contenta com 6 contos, sendo a entrada duppla, tem a proporção exacta nos 12, e então mais deve saptisfazer pel, maior possibelidade d'acquizição de premios a por que em verdade, melitão as vantagens já descriptas, e não he muito que o espirito d'associação tão necessario ao Brazil, se veja dessiminado entre todas as classes do povo, e assim se facelitem as compras. Além disso o beneficio vai ser applicado para a construcção do templo mais magestozo da provincia, aonde nuvens d'incenso, dedicadas ao supremo creador do Universo vão brevemente espargir-se. Este incentivo derramado entre uma maça de fieis, fará, que elles com fervor concorrão efficazmente, para este tão dezejado, quam justo, e louvavel fim.

☞ O Sr. que tratou de hir trabalhar em charutos na fabrica da rua do Aljube em Olinda, queira apparecer para dar principio ao trabalho; em a mesma perciza-se de mais um official que trabalhe dezembaraçado; quem quizer apareça na dita caza para tratar do ajuste.

☞ Quem annunciou querer comprar uma caza terrea pequena, em uma das principaes ruas da Boa-Vista, dirija-se á rua da Gloria D. 33 lado do norte.

☞ Perciza-se de um official de pharmacia, ou mesmo algum menino que tenha alguma pratica; na botica de Joaquim José Moreira, aterro da Boa-Vista D. 40.

☞ Perciza-se de alugar uma preta para vender na rua; na Boa-vista rua da Gloria D. 12.

☞ Tendo-se annunciado para o dia 7 de Novembro o andamento das rodas da loteria de N. S. do Guad'lupe de Olinda, não pode ter lugar nesse dia, á vista do annuncio feito no Diario n. 230 de 24 do corrente sobre a loteria do theatro, tanto por ser a maior parte dos empregados desta os daquella, e o lugar do andamento das rodas o mesmo, como por melitarem as mesmissimas circunstancias que naquella do Theatro melitão; pelo prezente se faz publico que as rodas da mencionada loteria de N. S. do Guad'lupe andaráõ impreterivelmente no dia 21 do indicado mez de Novembro p. futuro; achão-se á venda os bilhetes nos lugares já annunciados.

= Perciza-se alugar uma preta para serviço de uma caza de pouca familia, sendo principalmente para comprar, e cozinhar: na rua de Santa Rita n. 85.

☞ Roga-se ao Sr. Luiz Cezar Pinto de Faria, de aparecer na restillação d'agoardente rua de Santa Rita, que se lhe dezeja fallar.

☞ Precisa-se de um feitor que trabalhe de enchada, para um sitio perto da praça: no principio do atterro dos Affogados em casa de Silvestre Joaquim do Nascimento.

☞ Aluga-se uma canoa de conduzir agoa, bastante grande, e muito estanque: na rua da Cadeia do Recife n. 45.

= Zimmer Rumm & Companhia, fazem sciente ao publico, que Domingos Joze Vieira Guimarães, deixou de ser seu caixeiro desde o dia 20 do corrente Outubro.

= Precisa-se alugar um moleque, ou uma negra para o serviço interno, e externo de uma casa de pouca familia, promette-se bom tratamento; annuncie, ou dirija-se a rua da Cadeia loja de chapeleiros n. 42.

☞ Arrenda-se um muito com. sitio, no ugar do Barbalhoh, que fica bm defronte do Monteiro, he cercado de limão, e tem bastantes pés de larangeiras, e outras diversas fructeiras, e terras de plantações, com boa cacimba de agoa de beber, com sua boa caza, pois tem quatro quartos, e duas salas, cozinha fora, e estribaria para dois cavallos, e um grande tilheiro de recreio, e muito perto do rio Capibaribe, arrenda-se pelo tempo de festa ou mais tempo conforme os pretendentes quizerem, pela quantia de 60$ reis; no atterro da Boa-Vista D. 9.

☞ Precisa-se de um menino de 12 a 13 annos de idade, que tenha alguma pratica de vender ferragem e miudezas; quem estiver nestas circunstancias, dirija-se a rua da Cadeia velha loja D. 30, ao pé do arco da conceição.

☞ Aluga-se um 2.º andar na rua do Amorim do sobredo confronte ao de n. 13; á tratar no mesmo sobrado 1.º andar.

☞ Quem precisar de um rapaz de idade de 15 á 16 annos, o qual sabe ler escrever, o contar perfeitamente, e já tem algumas luzes de commercio, e he habil para caixeiro de loja de fazenda, ou para cobranças, ou outra qualquer arromação, excepto venda que disto não tem pratica alguma, para esta praça, ou para fora della, o qual dá fiador a sua conducta; quem do seu prestimo se quizer utilizar annuncie sua morada, ou dirija-se a rua estreita do Rozario n. 30, no 1.º andar defronte da botica.

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA.

= Tendo-se annunciado o andamento das rodas da loteria do theatro para o dia 9 do futuro mez de Novembro, isto de uma fórma pozitiva, tambem annunciamos ao respeitavel publico que a loteria da matriz deve correr no dia 24 do dito mez de Novembro.

☞ O 1.º Secretario da Sociedade Panence, aviza os snrs. socios da mesma para sessão extraordinaria no dia 28 do corrente pelas 4 horas da tarde na caza do costume.

☞ Firmo Antonio de Figueiredo mudou o seu labaratorio chimico da rua da Roda para a da Florentina defronte do sobrado do Sr. Eiras n. 38, onde continua a vender optimos licores, agoa-ardente de anniz e do reino, e genebra, tudo por mais commodo preço possivel.

☞ Uma senhora de bons costumes se propõe a tomar crianças com ama, para se criarem com leite, impedidas, e desimpedidas, e tambem se recebem as que estiverem ja desmamadas, para se acabarem de criar com todo o mimo e amor: na rua do Livramento n. 3 segundo andar, com a entrada pelo Rangel.

☞ A mulher que trouxe no dia sexta feira 21 do corrente, um bico na rua das Trincheiras para vender, queira aparecer na dita casa para se effetuar o negocio.

☞ Arrendão-se duas moradas de casas para se passar a festa, ou por anno, no sitio do cajueiro, a margem do rio Capibaribe: á tratar no mesmo sitio.

☞ Aluga-se uma morada de caza em Olinda, no pateo do Amparo, para se passar a festa; com grandes commodos para grande familia, e por preço commodo: á tratar na mesma Cidade na rua de Mathias Ferreira n. 40.

☞ Aluga-se uma casa de sobrado na Soledade; quem a pretender dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 10.

☞ Lourenço da Costa Loureiro, mestre alfaite, precisa de officiaes do mesmo officio, que sejão livres, e sendo bons pagão-se bem, mais do que em outra qualquerp arte.

= No beco da Polé casa por cima de Francisco Maciel de Souza, no segundo andar; precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma casa.

= Preciza-se alugar uma casa terrea no bairro de S. Antonio para pequena familia, que não exceda de oito mil reis mensal, a sujeitando o bom aceio algum concerto, quem tiver dirija-se entrada da rua do Rangel loja de cera D. 3.

LOTERIA DO THEATRO.

= A loteria do theatro não tendo em tempo algum deixado de effectuar o andamento de suas rodas nos dias em que para isso tem sido fixados, pela primeira vez, e quiça a unica, tem de annunciar-se, que as rodas da 1.ª parte da 12.ª loteria não podem ter andamento no dia 25 do corrente Outubro como se havia declarado, visto ter sido dificultada a prompta extracção dos seus bilhetes, já pela falta do pagamento dos premios da loteria do Rosario que continuão a ser retidos, e já por se ter anteposto a loteria da Matriz da Boa-vista, que não podendo dar andamento tambem as suas rodas retem em si capitaes, que a estarem desembaraçados concorrerião a dar extração a loteria do theatro com a maior presteza. Não obstante porem todas estas considerações, pelo presente se declara, que as rodas da mencionada do theatro andaráõ infalivelmente no dia 9 de Novembro proximo futuro; achando-se a venda os bilhetes, que restão nos seguintes lugares. No bairro do Recife nas lojas de cambio dos Srs. Vieira, e na do Sr. João Cardozo Ayres Junior; e no de S. Antonio, nas dos Srs. Joze de Menezes, rua do Collegio, Antonio de S. Leitão, rua do Queimado n.° 23, Guerra e Silva, rua Nova, e da Sra. Viuva de Burgos, na pracinha do Livramento.

= O abaixo assignado tem a honra de participar a todos os Srs. Reverendos opositores a freguezias, que elle pretende abrir conferencias demoral no dia terça feira 25 do corrente, qualquer porem que se quizer inscrever o poderá procurar no Convento de S. Francisco a qualquer hora.

Fr. João de Capistrano Mendonça.

☞ Francisco Cordeiro Rapozo, subdito portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro.

☞ Aluga-se toda a casa n. 1 do atterro da Boa-vista, ou sem o primeiro andar; as novas da rua da Aurora, rua da Soledade, e no sitio de S. Amaro; dous sitios na ponte de Uchoa a margem do rio, em frente do de Francisco Antonio de Oliveira, com quem se trata do preço, ou com seu caixeiro Manoel Joaquim da Silva.

☞ Aluga-se para passar a festa uma casa com commodos para familia, caiada e pintada de novo, na passagem da Magdalena entre as duas pontes, junto a venda: á tratar na mesma venda.

☞ Precisa-se de uma ama forra, parda, ou preta, para o serviço interno de uma casa de pequena familia: na rua Direita n. 58 primeiro andar.

☞ João Alves de Souza retira-se para Maceió.

☞ Quem precisar de uma ama de leite parida de primeira barriga, e sem filho, dirija-se a rua Direita na quina do beco do serigado n. 95.

☞ Quem quiser dar por alguma tempo uma preta escrava para se a perfeiçoar em costuras da moda, dirija-se a rua Nova numero 10.

☞ Quem precisar de um homem para padaria, tanto para forno com para masseira, dirija-se ao beco da Polé venda n. 10.

☞ Para evitar equivacos a respeito do annuncio inserido no Diario de 19 e 20 do corrente, cujas letras iniciaes são J. J. S. declara-se que o sobre nome deste snr. he de Santos.

COMPRAS.

☞ Um cordão de bom ouro, sem feitio, de oito a dés oitavas: na rua do Vigario venda da quina de Francisco Ferreira da Silva.

☞ Escravos de ambos os sexos para fora da provincia, com tanto que representem boa figura, e sejão moços na idade, bem como escravos de officio, sendo pedreiros e carpinteiros, os quaes agradando-se pagarão bem: na rua da Cadeia do Recife n. 45.

☞ Uma arroba de ipecaconha preta, e uma dita de parreira: na rua do Queimado n. 7 loja de Luiz Joze de Souza; na mesma loja aluga-se um preto para trabalhar em padaria do que tem muita pratica.

☞ Uma negrinha de angola, ou creola de 14 a 18 annos, que não tenha vicios, nem achaques, e entenda de algum serviço de casa: na rua do Colegio sobrado n. 4.

☞ Effectivamentel para fora da provincia mulatinhas, creolas e mais escravos de 13 a 20 annos, pagão-se bem agradando: na rua do Livramento D. 3 com a entrada pelo Rangel, das 9 horas as 4 da tarde.

VENDAS.

☞ 90 toros de angico de boa grossura, sendo a maior parte pegados em dous, que pelo comprimento se pode tirar qualquer obra: na rua Nova n. 32.

☞ Uma canoa usada, de amarello, que carrega 900 tijolos, a qual precisa de conserto que está principiado. para ver no estaleiro do Luna nos Affogados, e para o ajuste na rua da Livramento loja n. 10.

☞ 25 enchameis, e 25 traveis, madeira de mangue: na rua do Livramento loja numero 10.

☞ Manteiga ingleza muito boa a 640 e 720, dita franceza a 480, dita de porco a 440, passas muito novas a 280, uvas a 480, figos a 160, queijos o melhor possivel a 1280, batatas a 50 rs., sovada a 100 rs., tapioca a 140, espermacete de 5, e 6 em libra a 700, letria a 240, macarrão a 200 rs.: na rua das Larangeiras venda n. 16.

☞ Estojos de navalhas de superior qualidade e elegante gosto, de cabo de marfim, sendo talvez as melhores que tenhaõ apparecido, por não se fazer preciso levar ao rebolo, por ter excellente corte: na praça da Independencia n. 5.

☞ Um bonito mulato para pagem, de 16 a 18 annos, sabe bolear, cozinhar, e tem principios de sapateiro: na rua da Cadeia do Recife loja n. 20.

☞ Barricas com farinha SSSF: na prensa do forte do Mattos, a tratar com Francisco Alves da Cunha, na rua estreita do Rozario N. 13.

☞ Uma barcaça prompta com todos os seus pertences. de lote de 8 caixas e mais arrumação: em fora de portas na penultima casa junto ae Pilar a fallar com Antonio Joaquim dos Santos.

☞ Uma canoa grande de conduzir agoa, ainda nova: na rua do Cabugé loja de miudezas n. 5.

☞ Superior café moido, dito de sevada tambem moida, por preço muito commodo: na rua Direita na refinação n. 10.

☞ Caixas com chapeos de Braga, saccas com arroz do vapor e da fabrica, latas com as verdadeiras pilulas da familia, balaios, condeças, peças de galões de palhéta, bichas Hamburguezas, duas bancas de jacarandá para jogo, e outros muitos generos por preço commodo: na rua estreita do Rozario numero 13.

☞ Uma venda com os fundos de 500 a 600$ rs., e querendo o comprador tira-se os effeitos que não quiser, por o vendedor ter outra venda aonde bote os effeitos: na rua da Senzala velha defronte do beco do Campelo, parede e meia ao barbeiro.

☞ Uma escrava de nação, de 24 annos. engomma bem liso, e cozinha o ordinario de uma casa, lava tanto de sabão como de varrella: na ru Direita n. 43.

☞ Uma morada de casa terrea em boa rua, com pequeno quintal murado; e portão 1 sitio em S. Amaro junto a Igreja, com casa de pedra e cal, e um famoso viveiro de peixes: na rua do Livramento n. 25 primeiro andar.

☞ Um Diccionario Magnum Lexicum, uma Prosodia, Obras de Oração, Selecta, e Ouvidio. por preço commodo: na rua Nova defronte da Conceição n. 42.

☞ Uma lapinha para o prezepio do Menino Jesus, com todos os ornatos que são precisos para a sua maior elegancia: na rua Direita casa do artista Geminianno Hilario de Oliveira e Mello.

☞ Oleo de linhaça a 2$100 o galão, em botijão a 300 rs. a libra, passas novas a 240, letria a 280, espermacete a 680, queijos flamengos novos a 1$200, tabaco simonte em latas de libra a 320, e sem lata a 280, toucinho de Lisboa a 240 a libra, e de Santos a 160 e 200 rs., carne dos mesmos a 60 rs., alpista a 400 rs. o quarteirão, café a 160, sevada a 100 rs., tapioca a 120, graxa a 140, vinhos de Lisboa, Porto, e Figueira, e mais generos, tudo por preço commodo: no largo do Terço n. 7.

☞ Um mulato de 18 annos, bonita figura, optimo para pagem: na camboa do Carmo n. 19 segundo andar.

☞ Uma casa terrea, de tijolo e cal, cita em o atterro dos Affogados defronte da em que mora Antonio Luiz de Freitas, a qual tem a frente para o nascente, com a largura de 30 palmos, e 52 de fundo, cozinha fora, quintal murado de 90 palmos, cacimba &c.: á tratar em o deposito de agoa, e padaria junto ao theatro; a referida casa he foreira.

☞ Um preto da costa, ganhador de rua: na quina do Livramento, por cima da loja do Bastos.

☞ Uma rotula em bom estado, e duas janelas, uma rebeca boa, tudo por menos do que justamente vale: na rua da Gloria casa da refinação.

☞ Charutos da Havana: na rua do Crespo n. 17 loja de fazendas de Joze dos Santos Neves.

☞ Uns escravos de ambos os sexos, proprios para o serviço de campo: á tratar com João Dias Barboza Macondù, na repartição do Correio.

☞ Uma boa negra, cozinha, lava, e com alguns principios de doceira: na rua da Cadeia do Recife n 5; assim como um bom cavallo gordo, bom passeiro, e muito bem armado. proprio para menino por ser pequeno.

☞ Maquinas de vapor com suas moendas de differentes tamanhos e preços, um grande sortimento de moendas para animaes e para agoa de bem conhecida frabica de low moor taxas de ferro batido e fundido de quatro palmos até 10 de boca, formas de ferro para purgar assucar de tamanho e feitio em uso nas provincias do sul, uma prença hidraulica que pode servir para embarricar assucar com muita promptidão como já se esperementou; esta, e as maquinas de vapor os vendedores encumbem-se de mandar assentar por um mecanista habil: em caza de Fox & Stodart, na rua da Senzalla nova n. 1.

☞ Uma preta de 20 annos, sem defeito algum, a melhor figura que se pode dar, perita engommadeira, e faz o mais serviço de uma casa, 3 ditas com boas habilidades, e boas vendedeiras, uma dita por 300$ rs., cozinha, lava, e vende na rua; um preto de meia idade por 250$ rs., muito forte para todo o trabalno: na rua de Agoas verdes numero 44.

☞ A dinheiro ou a troco de tijolos uma canoa nova, bem construida, propria para familia, ou para conducção de capim; assim como aluga-se outra de 600 tijolos: na rua da Praia n. 55 a fallar com João Evangelista de Mello.

☞ Um escravo moço de bonita figura, bom canoeiro, e optimo serrador, e tem habilidades para todo e qualquer serviço, vende-se por circunstancias que se dirão ao comprador: na'rua da Praia n. 55.

☞ Uma bonita escrava moça de 20 annos, sabendo perfeitamente engommar, cozinhar e coser, para fora da provincia, uma dita; duas negrinhas de 13 a 14 annos; um lindo moleque de 14 annos, bom pagem, e sem vicio algum; uma mulatinha de 12 annos; uma preta de boa figura, engommadeira, e cozinheira; e dous pretos moços, sendo um canoeiro: na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

☞ Bixas pretas chegadas proximamente de Hamburgo, optimos queijos do certão, sagù, amendoas molares de superior qualidade; e legitimo vinho feitoria: no atterro da Boa vista n. 19 junto ao beco do Ferreiro.

☞ Lindos cortes de vestidos de lanzinba de modernos padrões, chales de lã de excellentes padrões, meias pretas preferiveis as de seda, para senhora, ditas tambem pretas para homem, muito finas, panos pretos, e de outras cores, setins, cambraias, sarjas, brins trançados brancos, e escuros, lenços de seda para algibeira, meias de escocia muito finas para senhora, alem destas outras muitas fazendas de gosto e por barato preço, na rua do Crespo loja n. 23, segunda vindo da rua do Queimado.

☞ Rape' de Lisboa de superior qualidade, por commodo preço em libras, e oitavas a 40 rs.; meias sacas de farinha da Muribeca, de superior qualidade, por menos preço do que ja se tem vendido: na rua do Collegio loja n. 4 do Menezes.

☞ Sera de carnauba em grandes e pequenas porções, muito alva, e de boa qualidade, sendo o menos 7$ rs. a arroba; e fumo em folha de boa qualidade para charutos: na travessa do Rosario loja de sera n. 3.

☞ 200 pedras de dous palmos em quadro, muito lizas, e com as quinas todas vivas, a preço de 1$ cada uma; dirija-se em caza de Joze Gonsalves Ferreira Costa na rua da Aurora em Santo Amaro, ou no Recife na loja de Joaquim Gonsalves Cascão onde está uma para amostra.

☞ Na loja do Bom Barateiro, de Guerra Silva & Companhia, na rua Nova n. 11, acha se a venda purgantes e vomitorios do verdadeiro Le Roy, chegado ultimamente de França na Barca Cecilia.

☞ Uma porção de prata fina, sendo uma duzia de facas, uma dita de garfos, uma parelha de trinxar, e outras obras: em Olinda rua do Balde n. 24.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 4 fugio um preto por nome Gonçalo, alto, bonita figura, levou calça de ganga azul, camiza de algodão trançado, e banet inglez; roga-se a qualquer authoridade ou capitão de campo o obsequio que delle tiver noticia de o pegar e levar no Trapiche novo, ou em Santo Amaro em caza de Francisco Agusto da Costa Guimarães que será bem recompensado.

☞ Fugio no dia 23 do corrente um preto de nome Jacintho nação, quiçamá, de idade pouco mais ou menos de 18 a 20 annos, sem barba, alto, com os dous dentes da frente de cima limados levou vestido calça e camiza de algodão entrançado; quem o pegar leve-o na venda de Diogo Rodrigues em fora de portas que será generozamente recompensado.

☞ Manoel de nação cabundá, alto, feio do rosto, cara comprida, costuma embebedar-se falla mal e muito devagar, he canoeiro, costuma atterrar viveiros, e tendo tambem andado com um mascate pelo matto, pode muito bem por lá estar. Antonio, da costa, muito alto, e magro, olhos vermelhos, meio vesgos, he embarcadisso, por isso talvez ande embarcado; quem os pegar leve-os na rua do Vigario n. 7, que terá por cada um 50$ sendo pegados nesta provincia e em qualquer outra do imperio 100$.

☞ Em fins de Setembro p. p. fugirão do engenho Varzea Grande em Serinhaem, dous escravos com os signaes seguintes: um negro creolo, fula, de nome Felis, de 25 annos de idade, estatura ordinaria, cantos na cabeça, muito pouca barba, e meio espaduado. Luiza sua mulher, parda cor de laranja, terá 16 annos de idade, espigada do corpo, cabello pichaim, com bastantes sardas no rosto, e um lobinho nas costas de uma das mãos; quem os pegar leve-os ao sobredito engenho, ou na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 41.

☞ No dia 21 do corrente fugio uma negrinha de nação Benguela por nome Joanna, de idade de 14 a 15 annos pouco mais ou menos, sahio com vestido de chila roxa no corpo, e com um taboleiro vazio que hia comprar vendas que tem de costume vender laranjas; roga-se a quem a pegar leve na rua do Livramento n. 5, ou em Santa Anna em um sitio que fica confronte ao do sr. Nicoláu, que será recompensado.

☞ Fugio no dia 22 do corrente um moleque creolo de nome Benedicto, de idade de 10 annos, cara feia, e picada de boxigas, com os dedos dos pés carcomidos de bichos, cujo moleque veio para o poder do annunciante no dia 21 do corrente, por o haver recebido da senhora D. Anna Maria da Conceição, viuva do fallecido Custodio Moreira dos Santos, e hoje cazada com o sr. Ignacio Francisco Dutra, moradores na rua do Jardim, por isso é muito de supor que ande por ali; as pessoas que o pegarem podem leva-lo na rua do Crespo loja de Manoel Gomes Veigas na esquina que serão recompensados.

☞ Fugio no mez de Junho de 1838, um preto de nome Manoel, do gentio de Angola, com os signaes seguintes: baixo, cheio do corpo, um tanto fula, semblante triste, fala descançada, muito cabelludo por todo o corpo, barba serrada bem ladino, he cozinheiro e alfaiate, o qual se supõe ter hido para o certão ou embarcado para fora da provincia; no dia 8 de Dezembro de 1840, fugio outro de nome Francisco, ainda alguma couza embarraçado na falla, he de Angola, de estatura alta, alguma couza cheio do corpo, rosto comprido, dentes abertos na frente, tem uma marca de A, no peito direito, quando anda he com a cabeça alevantada, e abre os pés para os lados, de cujos escravos se pede a aprehensão delles, a todas as anthoridades policiaes, e mesmo capitães de campo e mais pessoas particulares, os fação conduzir para esta praça de Pernambuco a entregar ao Snr. Joaquim Pereira de Mendonça, morador na rua da Praia sobrado de dous andares D. 38, onde pagará todas as despezas, assim como alem disto promete-se mais uma gratificação de 100$ por cada um.

Erratas mais notaveis do communicado assignado por—S—impresso no diario de 24 do corrente pagina segunda.

Columna primeira linha 39—á um daquelles em lugar de — além daquelles.

Col. segunda linh. 31—do que temos dado em lugar de — da que temos dado.

Col. quarta linh. 53 juramentos militares em lugar de puramente militares.

Linh. 90 lembramo-slhes em lugar de — lembramos-lhe.

Linh. antepenultima nefaceris em lugar de nefeceris.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. =1842.